

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de artistas, músicos e profissionais de arte e cultura para compor a programação dos eventos e manifestações culturais do Município de Mossoró/RN, conforme as agendas culturais estabelecidas ao longo do ano.

1.2 O credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, elenca dentro de suas hipóteses a possibilidade da contratação paralela e não excludente, sendo aplicado no caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.3 Dessa forma, a Administração convoca profissionais interessados e devidamente habilitados no Credenciamento, dispendo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento.

1.4 Nesse contexto, possibilitará aos interessados participarem em condições iguais de atividades culturais que fazem parte do calendário de eventos do Município de Mossoró, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços a qualquer interessado que preencha as condições para a prestação dos serviços.

1.5 Ademais, a escolha pelo credenciamento encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, a solução já vem sendo utilizada satisfatoriamente pela Secretaria Municipal de Cultura por atender aos níveis de eficiência e alto aceite por parte dos credenciados, além disso, o credenciamento oportuniza de maneira equitativa a participação nos eventos ou atividades culturais da Prefeitura.

2. DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada) seja compatível com o objeto da prestação de serviços do credenciamento, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos nesse instrumento.

2.1.1 Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento, por, no mínimo, 03 (três) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.1.1.1 Um único proponente não poderá apresentar mais do que 10 (dez) propostas no edital, exceto associações civis e cooperativas de trabalho. Tais propostas são referentes aos serviços que serão prestados pelo artista, tais como: shows, apresentação teatral e demais manifestações culturais e artísticas, as quais deverão estar descritas no formulário de credenciamento.

2.1.2 Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos, e deverá comprovar atuação na atividade de sua inscrição, há pelo menos 03 (três) meses.

2.1.2.1 Um único proponente, pessoa física, não poderá apresentar mais do que 03 (três) propostas. Tais propostas são referentes aos serviços que serão prestados pelo artista, tais como: shows, apresentação teatral e demais manifestações culturais e artísticas, as quais deverão estar descritas no formulário de credenciamento.

2.1.3 A Pessoa Física ou a Pessoa Jurídica da modalidade MEI não poderá representar terceiros, exceto para integrantes do próprio grupo/banda.

2.2 O proponente que não preencher os requisitos previstos no item 2.1.1 e 2.1.2, poderá ser representado por pessoa jurídica através de carta/contrato de exclusividade do artista/grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, exceto para integrantes do próprio grupo/banda.

2.3 O artista menor de 18 anos deve se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

2.4 A pessoa jurídica que representa artistas, bandas ou grupos, deve apresentar CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE de representação, devidamente reconhecida em cartório.

2.5 O Contrato de Exclusividade deverá conter os dados da Banda, Artista ou Grupo expresso de forma clara e objetiva.

2.6 Será levada em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Cultura e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.

2.7 A execução do evento será em local físico, a definir junto à Secretaria Municipal de Cultura, dentro dos limites do Município, nos horários e datas designados.

2.8 Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Mossoró, sem qualquer ônus.

2.9 A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DAS VEDAÇÕES

3.1 Não poderão participar do presente credenciamento:

- 3.1.1 Membros da Comissão de Avaliação, servidores da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), bem como seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins até 2º grau;
- 3.1.2 Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), efetivos e suplentes, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau civil (consanguíneo ou afim).
- 3.1.3 Membro que componha a Administração Pública Municipal como agentes públicos (prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção, bem como, seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.
- 3.1.4 Pessoas Física ou Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;
- 3.1.5 Os interessados que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 3.1.6 Menores de idade sem estarem representados por seus representantes legais, pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados.
- 3.1.7 Atrações artísticas e culturais que expressem conteúdo discriminatório e/ou político de qualquer natureza.
- 3.1.8 Os credenciados que estiverem em desacordo com os impedimentos previstos no Edital de Credenciamento.

3.2 São vedadas as apresentações:

- 3.2.1 Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- 3.2.2 Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- 3.2.3 Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- 3.2.4 Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- 3.2.5 Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- 3.2.6 Que apresentem sexo explícito;
- 3.2.7 Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.2.8 Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- 3.2.9 Que violem os direitos humanos;
- 3.2.10 Que realizem o manuseio, utilização, queima e soltura, em qualquer ocasião, de fogos ruidosos, nos termos da Lei Municipal nº 3.492/2022 e do Decreto nº 6.692/2022.
- 3.2.11 Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

4. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 As inscrições deverão ser realizadas em data a ser definida, através do link a ser informado, devendo respeitar os procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.2 Considerando que a apresentação das propostas se dá em ambiente virtual através de link de internet a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, a inscrição da proposta ficará condicionada ao Cadastro do Proponente (usuário).
- 4.3 No ato da inscrição online, o credenciado deverá informar endereço de e-mail e número de telefone, para recebimento de informações e notificações oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.4 O credenciado deverá ainda marcar ou descrever o estilo musical ou a linguagem artístico-cultural que está apresentando na proposta.
- 4.5 Para efetivar sua inscrição o credenciado deverá enviar os documentos a seguir listados:

4.5.1 Pessoa física:

- a) Currículo do Artista - contendo, entre os dados do artista, o objetivo e a justificativa da participação nos eventos realizados pelo Município e o que pretende oferecer ao público;
- b) Cópia de documento de identificação com foto;
- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias);
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) No caso em que credenciado declarar-se pessoa com deficiência, deverá apresentar cópia de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação do edital de credenciamento, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;
- j) Termo de Compromisso (Anexo I);
- k) Declaração de Representação, quando houver (Anexo II);
- l) Declaração Negativa de Vínculo (Anexo III);
- m) Declaração de enquadramento no artigo 7º, XXXIII, CF/1988 (Anexo IV);
- n) Autorização para participação de menor, quando houver (Anexo V);
- o) Declaração de Execução e da Proposta de Preços (Anexo VII);
- p) Em se tratando de representante exclusivo de Pessoa Física: carta/contrato de exclusividade do artista/grupo, acompanhado de cópia do documento oficial com foto, cópia do CPF e comprovante de residência do representado.
- q) Comprovação de que o artista/grupo realizou apresentações ou manifestações culturais através de portfólio, fotos que indiquem os locais de apresentação, recortes de jornais, notícias em meios digitais (blogs, sites etc.), links de redes sociais ou links de vídeos de apresentações.
- r) Proposta de preço, contendo no mínimo: Nome do Artista, CPF; Tempo dedução da apresentação; descrição dos valores recebidos pelo artista ou pelos membros do grupo, se for o caso; dados bancários do proponente (de titularidade do mesmo CPF); Telefone e e-mail para contato (Anexo VIII);
- s) Comprovar o valor do cachê, através de juntada de histórico de cachês por meio de no mínimo: cópia de 3 (três) Notas Fiscais ou Nota de Empenho emitidas nos 12 últimos meses, até a data da abertura do Credenciamento, com valor compatível com a proposta apresentada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

s.1) Na hipótese de ausência das 3 (três) notas fiscais, o credenciado deverá apresentar planilha de custos descrevendo os valores para a apresentação, observando o limite disposto no item 6.2 deste Termo de Referência.

t) Termo de Autorização de uso de imagem (Anexo VI).

4.5.2 Pessoa jurídica:

- a) Currículo do artista - contendo, entre os dados do artista, o objetivo e a justificativa da participação nos eventos realizados pelo Município e o que pretende oferecer ao público;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Cópia do documento de identificação com foto do representante legal;
- k) Comprovante de endereço atualizado do representante legal (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias);
- l) O credenciado que declarar que o artista ou membro do grupo é considerada pessoa com deficiência, deverá apresentar cópia de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação do edital de credenciamento, atestando a

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência;

- m) Termo de Compromisso (Anexo I);
- n) Declaração de Representação, quando houver (Anexo II);
- o) Declaração Negativa de Vínculo (Anexo III);
- p) Declaração de enquadramento no artigo 7º, XXXIII, CF/1988 (Anexo IV);
- q) Autorização para participação de menor, quando houver (Anexo V);
- r) Declaração De Execução e Da Proposta De Preços (Anexo VI);
- s) Em se tratando de representante exclusivo de Pessoa Jurídica: carta/contrato de exclusividade do artista/grupo, acompanhado de cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI se for o caso, e cópia de documento oficial com foto, cópia do CPF e comprovante de residência do responsável dos representados.
- t) Comprovação de que o artista/grupo realizou apresentações ou manifestações culturais através de portfólio, fotos que indiquem os locais de apresentação, recortes de jornais, notícias em meios digitais (blogs, sites etc.), links de redes sociais ou links de vídeos de apresentações.
- u) Proposta de preço, contendo no mínimo: Nome do Artista, Razão Social como CNPJ; Tempo de duração da apresentação; descrição dos valores recebidos pelo artista ou pelos membros do grupo, se for o caso; gastos com hospedagem e alimentação; dados bancários do proponente (de titularidade do mesmo CNPJ); Telefone e e-mail para contato (Anexo VIII).
- w) Comprovar o valor do cachê, através de juntada de histórico de cachês por meio de no mínimo: cópia de 3 (três) Notas Fiscais ou Nota de Empenho emitidas nos 12 últimos meses, até a data da abertura do Edital do Credenciamento, com valor compatível com a proposta apresentada.
- w.1) Na hipótese de ausência das 3 (três) notas fiscais, o credenciado deverá apresentar planilha de custos descrevendo os valores para a apresentação, observando o limite disposto no item 6.2 deste Termo de Referência.
- x) Termo de Autorização de uso de imagem (Anexo VI).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.5.3 O proponente (pessoa jurídica) que representar mais de uma proposta deverá encaminhar a documentação para cada artista/grupo com toda a documentação necessária.
- 4.6 Os arquivos de texto/documentos pessoais a serem anexados no ato da inscrição on-line deverão estar em formato PDF, sendo vedado o envio em qualquer outro formato.
- 4.7 O material enviado deverá ser anexado no campo específico de acordo com a identificação apresentada no sistema de inscrição.
- 4.8 No caso de pessoa jurídica incumbe ao representante legal a inscrição da proposta na plataforma da Secretaria Municipal de Cultura.
- 4.9 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por Correios, e-mail, fax ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste edital.
- 4.10 Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos ininteligíveis, rasurados, com colagens ou montagens, inclusive de assinatura digitalizada colada. O uso de digitalização de assinatura somente será permitido quando evidenciada a digitalização do documento impresso, assinado e posteriormente digitalizado, sob pena de desclassificação.
- 4.11 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do/a proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 4.12 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização dos anexos, links e documentos enviados.
- 4.13 A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato que impossibilite a apresentação da proposta dentro do prazo de inscrição, salvo em caso de problemas técnicos operacionais, aumentara o prazo de acordo com a comprovação por igual período de instabilidade.
- 4.14 A ausência de qualquer documento obrigatório ou inobservância das recomendações deste edital acarretará o indeferimento da inscrição.
- 4.15 A proposta apresentada vincula o credenciado e não poderá ser alterada após o envio.
- 4.16 O prazo de credenciamento do proponente habilitado, encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da homologação do resultado no DOM – Diário Oficial de Mossoró.

5. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1 A HABILITAÇÃO das propostas inscritas dar-se-á por meio da análise das documentações solicitadas e da análise dos critérios de mérito artístico e cultural que será realizada pela Comissão de Avaliação a ser nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura e divulgada no Diário Oficial do Município.

5.2 A Comissão de Avaliação será composta por 05 (cinco) membros, sendo: 02 membros responsáveis pela análise dos documentos de avaliação, e 03 (membros) responsáveis pela análise dos critérios de mérito artístico e cultural.

5.3 Serão consideradas inabilitadas as propostas que não apresentarem os documentos exigidos e/ou propostas que desobedecer quaisquer regras deste Termo de Referência.

5.4 Durante a análise da documentação de habilitação, os membros da Comissão de Avaliação poderão solicitar diligências aos credenciados, que deverão ser cumpridas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.5 Caso o prazo referido no item acima não seja cumprido, o credenciado será inabilitado.

5.6 Após a fase de análise dos documentos de habilitação, se inicia a fase de análise dos critérios de mérito artístico e cultural.

5.7 As propostas habilitadas serão selecionadas e classificadas respeitando o critério do Mérito Artístico e Cultural, observando os seguintes parâmetros:

5.7.1 Análise do Currículo e Portifólio dos artistas, músicos e profissionais de arte e cultura – até 30 pontos;

5.7.1.1 Nesse ponto será considerado o objetivo e a justificativa da participação nos eventos realizados pelo Município e o que pretende oferecer ao público, bem como o histórico do grupo, através da análise das apresentações públicas realizadas anteriormente.

5.7.2 Experiência do artista (atividades e apresentações realizadas, trajetória, tempo de carreira) – até 30 pontos;

5.7.2.1 Até 2 (dois) anos de experiência – 5 (cinco) ponto;

5.7.2.2 Até 5 (cinco) anos de experiência - 10 (dez) ponto;

5.7.2.3 Até 10 (dez) anos de experiência - 20 (vinte) pontos;

5.7.2.4 E acima de 10 (dez) anos de experiência 30 (trinta) pontos.

5.7.3 Valor cultural da proposta com o cenário de Mossoró – até 40 pontos.

5.7.3.1 A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Mossoró.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.8 Para fins de classificação, será considerada a média de pontos estabelecidas pelos 03 (três) membros da Comissão de Avaliação responsáveis pela análise dos critérios de mérito artístico e cultural.

5.9 A pontuação máxima a ser atingida será de 100 (cem) pontos.

5.10 A classificação dos credenciados observará a área de atuação do credenciado que deverá estar expressa no ato de Inscrição, observadas as respectivas linguagens artísticas-culturais, bem como a pontuação estabelecida pela Comissão de Avaliação. No caso dos músicos, a classificação deverá observar o gênero musical do artista e a pontuação estabelecida pela Comissão de Avaliação.

5.11 Em caso de empate, será observada a pontuação estabelecida pela avaliação do Mérito Artístico e Cultural, observados a sequência dos seguintes critérios:

5.11.1 A maior pontuação no critério disposto no item 5.7.1;

5.11.2 A maior pontuação no item 5.7.3;

5.11.3 A maior pontuação estabelecida no item 5.7.2.

5.12 Em permanecendo o empate, a Secretaria Municipal de Cultura agendará sessão pública, em data e local a ser definido, para realização de sorteio.

5.13 O resultado de julgamento da etapa e habilitação e dos critérios de mérito artístico e cultural será divulgado pela Comissão de Avaliação no Diário Oficial do Município.

5.14 Após a divulgação do resultado da análise documental, que ocorrerá em até 20 (vinte) dias a contar do último dia do prazo de inscrição, as propostas inabilitadas poderão recorrer da decisão, desde que sejam observados os prazos dispostos neste Termo de Referência.

5.15 O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado da habilitação ou do fato que lhe deu origem.

5.16 Após a fase recursal, a listagem com as propostas habilitadas será divulgada, virtualmente, através do Diário Oficial do Município.

5.17 Será emitido Certificado de Credenciamento contendo as informações da atração artística e o período de validade, conforme item 4.16 do edital

5.18 As propostas selecionadas para negociação e posterior contratação obedecerão a ordem decrescente de acordo com a classificação, e observarão as características dos eventos fins da apresentação.

5.19 É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Credenciamento, inclusive do resultado final

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.20 A Comissão de Avaliação será composta por membros que serão designados formalmente juntamente com o Edital, oriundo desse processo por meio de Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Cultura - SMC.

5.21 A Secretaria Municipal de Cultura tem autonomia na análise técnica de decisão, inclusive para não classificar propostas ou proponentes que não atendam aos requisitos mínimos.

5.22 Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem as exigências deste Credenciamento.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1 Para fins deste Termo de Referência, fica estipulado o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), não sendo possível, sob nenhuma hipótese, a contratação artística que ultrapasse esse valor.

6.2 Excepcionalmente, os artistas que não apresentarem as comprovações exigidas, poderão ser contratadas com valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e não poderão ter o valor do cachê acima de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que esta deverá ser comprovada pela proponente através de planilha de composição de preço demonstrando os possíveis custos para a realização da apresentação.

6.3 No caso da apresentação de comprovantes em valores diferentes, o cachê será negociado a partir da média simples das comprovações.

6.4 Os valores que serão efetivamente contratados serão negociados previamente às apresentações, entre as partes, considerando as regras deste Termo de Referência, como também as características dos eventos fins da referida apresentação.

6.5 Serão considerados desistentes os proponentes que não se manifestarem a respeito da adequação financeira ou não chegarem a um consenso quanto às características do evento, tipo de apresentação, a data de apresentação e valor negociado.

6.6 Será levado em consideração, para fins de contratação, as propostas que atenderem aos quesitos de economicidade para o Município, bem como o perfil da atração de acordo com o conceito de cada evento cultural.

6.7 Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Cultura convocará os credenciados para a realização de negociação e posterior contratação, observando o que dispõe o item 5.17 deste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 O convocado deverá manifestar seu aceite da ordem de serviço ou assinar o Contrato de Prestação de Serviços, quando for o caso, em no máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação por *e-mail* ou outro meio que o Município entender cabível.

7.3 O Instrumento de contrato poderá ser substituído por ordem de serviço ou autorização de fornecimento substitutiva, a depender do valor da contratação, nos termos caput do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.4 O convocado que não manifestar o aceite da ordem de serviço ou não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, desde que comprovadas as tentativas de convocação descritas no item 7.2.

7.5 A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão da ordem de serviço, em conformidade com suas cláusulas.

7.6 A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço ou emissão da Ordem de serviço.

7.7 É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço ou ordem de serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

7.8 A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/Secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação

7.9 As contratações oriundas deste credenciamento serão realizadas através de processos administrativos individuais, a serem formalizados a luz da legislação vigente a época da sua realização.

8. MODELO DE GESTÃO

8.1 A Gestão e Fiscalização do Contrato serão realizadas por servidores a serem designados por ato da Secretaria ordenadora da despesa.

8.2 Forma de comunicação: As comunicações entre a contratante, através do gestor ou fiscal do contrato, e a contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observadas as competências previstas na Lei Complementar municipal nº 190/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS

- 9.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.
- 9.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato.
- 9.3. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados e regularizados.
- 9.4. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato;
- 9.5. Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato;
- 9.6. Dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 9.7. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;
- 9.8. Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho;
- 9.9. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.10. Responsabilizar-se por todos os danos materiais ou morais e outros previstos no ordenamento jurídico brasileiro, causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, tendo como agente o credenciado, na pessoa de seus prepostos ou estranhos.
- 9.11. Os credenciados autorizam e cedem, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela Contratante.
- 9.12. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do respectivo evento.
- 9.13. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.14. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste Termo de Referência assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Prefeitura Municipal de Mossoró, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas no Termo de Referência.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

10.1 Por infração às normas legais e de credenciamento, obedecido ao artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, será descredenciado o concorrente que:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.1.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.1.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.1.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.1.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), prevista(s) no Orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, conforme indicações constantes na solicitação de despesa.

12. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

12.1 O credenciamento não gera direito à contratação.

12.2 O Secretaria Municipal de Cultura poderá alterar, anular ou revogar o Credenciamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

12.3 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

12.4 É facultado à Secretaria Municipal de Cultura, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.5 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Secretaria Municipal de Cultura em momento oportuno.

12.6 Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia ao tráfico de drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

12.7 Fica reservada a cota de até 2% para a contratação de artistas e/ou grupos artísticos formados em sua maioria por pessoas com deficiência, desde que declarado no formulário de inscrição e devidamente comprovado.

12.8 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais ou morais contra a Administração ou terceiros originários da apresentação do espetáculo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.9 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no DOM - Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.10 A Secretaria Municipal de Cultura se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de bandas, grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste edital, desde que atendam às mesmas exigências documentais previstas neste instrumento convocatório.

12.11 Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação das propostas serão prestados pela Prefeitura Municipal de Mossoró por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, pelo e-mail cultura@prefeiturademossoro.com.br

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

12.13 Constituem parte deste Termo de Referência:

- 12.13.1 Anexo I – Termo de Compromisso;
- 12.13.2 Anexo II – Declaração de Representação;
- 12.13.3 Anexo III - Declaração Negativa de Vínculo;
- 12.13.4 Anexo IV - Declaração de enquadramento no artigo 7º, XXXIII, CF/1988;
- 12.13.5 Anexo V – Autorização para participação de menor;
- 12.13.6 Anexo VI – Termo de Autorização de uso de imagem;
- 12.13.7 Anexo VII – Declaração de execução e da proposta de preços;
- 12.13.8 Anexo VIII – Proposta de Preços.



Processo Nº: 03/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE COMPROMISSO

....., inscrito(a)
no CPF/CNPJ sob nº....., neste ato representado(a) pelo(a)
Sr.(a)..... (caso tenha representante), portador da Carteira
de Identidade nº..... e do CPF nº....., residente na
.....DECLARA, sob as penas da Lei,
que se compromete a prestar o serviço contratado conforme definido em contrato ou na Ordem
de serviço emitida pela contratante.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2024.

Ass. do Requerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Por este instrumento jurídico:

ARTISTA INDIVIDUAL OU ARTISTA 1.

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____

ASSINATURA:

ARTISTA 2 (SE FOR O CASO).

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____

ASSINATURA:

ARTISTA 3 (SE FOR O CASO).

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TELEFONE PARA CONTATO: (____) _____

ASSINATURA:

LISTAR OS DEMAIS ARTISTAS (SE FOR O CASO)

CONCEDO, para todos os fins de direitos e obrigações, a presente **DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE** à
PESSOA JURÍDICA: [nome da empresa/ razão social], CNPJ/MF nº: [...], com sede à Rua [...], nº: [...], município de [...], Estado do [...].

Para fins de representação de artista individual ou de grupo artístico perante o Município de Mossoró (Secretaria Municipal de Cultura), situada na Praça da Redenção Dorian Jorge Freire, nº 17, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-065, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente.

Mossoró, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(s) Artista(s) / Representante Legal



Processo Nº:
03/2024

Folha Nº:

Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador do RG:
_____ e CPF: _____, residente na Rua/Av.
_____ nº _____, complemento:
_____, Bairro _____, na cidade de _____,
no estado do _____, CEP _____; **DECLARO** que não sou

Membro da Comissão de Avaliação nomeada pela Secretaria Municipal de Cultura (SMC),
Membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), efetivos e suplentes, bem como
não sou cônjuge ou companheiro(a), nem possuo parentesco até o segundo grau civil
(consanguíneo ou afim), em linha reta ou colateral com qualquer dos Membros referidos.

DECLARO ainda que não sou servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura ou Membro que
componha a Administração Pública Municipal como agentes públicos (prefeito, vice-prefeito,
secretários municipais e vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção, bem como,
seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2024.

Ass. do Requerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 7º, XXXIII, CF/1988

_____, CNPJ nº _____, sediada Rua/Av. _____, nº _____, complemento: _____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado do _____, CEP _____; neste ato representada pelo seu _____ (representante/sócio/procurador), Sr.(a) _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente na Rua/Av. _____, nº _____, complemento: _____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado do _____, CEP _____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Mossoró, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar com 'X' a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2024.

Ass. do Requerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE EM EVENTOS

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente na Rua/Av. _____ nº _____, complemento: _____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado do _____, CEP _____;

AUTORIZO meu(s)/minha(s) filho(a)(s) _____, com _____ anos de idade, respectivamente, a participar(em) do(s) evento(s): _____, no(s) dia(s) _____, horário(s): _____, no local: _____,

Sob a responsabilidade do (a) Sr(a). _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, residente na Rua/Av. _____ nº _____, complemento: _____, Bairro _____, na cidade de _____, no estado do _____, CEP _____.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2024.

Ass. do Responsável Legal do menor de idade.



Processo Nº: 03/2024	Folha Nº:	Assinatura:
-------------------------	-----------	-------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____
CPF nº _____, residente na rua/av. _____,
n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, AUTORIZO
o Município de Mossoró, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, a fazer uso de imagem da
exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso à Prefeitura Municipal de
Mossoró para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo,
assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2024.

Ass. do Requerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Nome da atração artística: _____

Nome do representante legal: _____

Telefone para contato: _____

Duração da apresentação: _____

DECLARO, para os devidos fins legais que é de minha responsabilidade exclusiva a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância do edital;

DECLARO, que ao realizar minha inscrição reconheço e aceito as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo que a Prefeitura Municipal de Mossoró divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais;

DECLARO, que é de minha responsabilidade os documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada;

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2024.

Ass. do Requerente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da atração artística: _____

Nome do representante legal: _____

Telefone para contato: _____

Email: _____

Proposta de preço: _____

Duração da apresentação: _____

Dados bancários do proponente*: _____

Para fins de composição da proposta de preços, foram considerados os valores devidos aos membros do grupo/banda (quando for o caso), gastos com hospedagem e alimentação, entre outros. Todos os valores para formação do valor final da proposta apresentada estão discriminados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES
MEMBRO 1	R\$
MEMBRO 2	R\$
MEMBRO 3	R\$
MEMBRO 4	R\$
ALIMENTAÇÃO	R\$
HOSPEDAGEM	R\$
OUTROS GASTOS (Especificar):	R\$

*Caso Pessoa Jurídica, a conta bancária deve ser registrada no CNPJ da empresa.

DECLARO, que os dados bancários fornecidos estão corretos, sendo minha a responsabilidade por erros no preenchimento de tais dados, ainda que acarretem atraso no recebimento dos valores acordados.

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2024.

Ass. do Requerente